

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 416/89 - fteautuado em 15/04/91

INTERESSADO: Antônio Carlos da Silva Pasquini

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Filosofia" - FT de Birigui

RELATOR: Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº 1059/91

CETG APROVADO EM 03.07.91

COMUNICA DO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi indica Antônio Carlos da Silva Pasquini para lecionar, a partir de 15/04/91, a disciplina "Filosofia", vinculada ao Departamento de Humanas, no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados e Desenho Industrial.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 655/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos de Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Antônio Carlos da Silva Pasquini para lecionar a disciplina "Filosofia" na Faculdade de Tecnologia de Birigui.

São Paulo, 12 de junho de 1991

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto, Moreira, Antônio Carbonari Netto, Ubiratan D'Ambrósio e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Presidente